

## EDITAL 21/2024 CEAD/UFPI

*Processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos às funções de Coordenador Geral do Projeto e Coordenadores de Área para, na condição de bolsista do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (CEAD/UFPI), atuar junto ao Projeto de Extensão “Núcleo Interdisciplinar de Formação e Integração Linguístico-Cultural” do CEAD/UFPI.*

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, observando a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, a Resolução CEPEX/UFPI Nº 021/18, de 16 de fevereiro de 2018, torna público, por meio de Comissão de Seleção constituída pela Portaria Nº 60/2024 - CEAD/UFPI, **Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos às funções de Coordenador Geral do Projeto e Coordenadores de Área para, na condição de bolsistas do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (CEAD/UFPI), atuar junto ao Projeto de Extensão “Núcleo Interdisciplinar de Formação e Integração Linguístico-Cultural do CEAD/UFPI - NINFIL”**, aprovado por meio do contrato acadêmico nº 12/2023, celebrado entre a Universidade Federal do Piauí e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão e Inovação - FADEX, aprovado pela Resolução CD/FUFPI Nº 220, de 28/08/2023, nos termos do presente Edital.

### 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de seleção tem por objeto o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de candidatos às funções de **Coordenador Geral do Projeto** e de **Coordenadores de Área** (língua inglesa, língua espanhola, língua francesa e língua brasileira de sinais) para, na condição de bolsistas do CEAD/UFPI, atuarem junto ao **Projeto de Extensão “Núcleo Interdisciplinar de Formação e Integração Linguístico-Cultural do CEAD/UFPI - NINFIL** do CEAD/UFPI.

1.2 O processo de seleção será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de membros vinculados ao CEAD/UFPI, segundo o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

1.3 A participação no projeto, nas condições de **Coordenador Geral do Projeto** e de **Coordenadores de Área**, terá caráter temporário e não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com o CEAD/UFPI.

1.4 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no *site* oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

### 2 VAGAS, PERFIL DOS CANDIDATOS E REQUISITOS

2.1 O processo de seleção objetiva o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para as funções de **Coordenador Geral do Projeto** e de **Coordenadores de Área** (língua inglesa, língua espanhola, Libras e língua francesa) do Ninfil - CEAD/UFPI, conforme demanda indicada no quadro a seguir:

<b>Função</b>	<b>Perfil exigido para o candidato</b>	<b>Vagas/Cadastro de Reserva</b>
Coordenador Geral do Projeto Ninfil	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir licenciatura em Letras e, no mínimo, doutorado em Letras;</li> <li>- Ser professor ativo do quadro efetivo da UFPI;</li> <li>- Possuir experiência de, no mínimo, 3 anos no ensino de línguas estrangeiras/adicionais;               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ter experiência comprovada como coordenador pedagógico de cursos de língua estrangeira/adicionais;</li> </ul> </li> <li>- Ter experiência comprovada com EAD;</li> <li>- Residir em Teresina-PI.</li> </ul>	01 (uma) vaga + cadastro de reserva
Coordenador de Área - língua inglesa	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir licenciatura em Letras Inglês e, no mínimo, mestrado em Letras;</li> <li>- Ser docente integrante do quadro permanente da UFPI e em pleno exercício profissional;</li> <li>- Possuir experiência de, no mínimo, 3 anos com ensino de inglês.</li> </ul>	01 (uma) vaga + cadastro de reserva
Coordenador de Área - língua espanhola	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir licenciatura em Letras Espanhol e, no mínimo, mestrado em Letras;</li> <li>- Ser docente integrante do quadro permanente da UFPI e em pleno exercício profissional;</li> <li>- Possuir experiência de, no mínimo, 3 anos com ensino de espanhol.</li> </ul>	01 (uma) vaga + cadastro de reserva
Coordenador de Área - língua brasileira de sinais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir licenciatura em Letras Libras e, no mínimo, mestrado em Letras;</li> <li>- Ser docente integrante do quadro permanente da UFPI e em pleno exercício profissional;</li> <li>- Possuir experiência de, no mínimo, 3 anos com ensino de Libras.</li> </ul>	01 (uma) vaga + cadastro de reserva
Coordenador de Área - língua francesa	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir licenciatura em Letras Francês e, no mínimo, mestrado em Letras;</li> <li>- Ser docente integrante do quadro permanente da UFPI e em pleno exercício profissional;</li> <li>- Possuir experiência de, no mínimo, 3 anos com ensino de francês.</li> </ul>	01 (uma) vaga + cadastro de reserva

2.2 Além de possuir o perfil indicado no item anterior, os candidatos à Coordenação Geral do Projeto e Coordenações de Área deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter disponibilidade de tempo e habilidade técnica para exercício da função pleiteada, referente à gestão de processos acadêmico-administrativos e pedagógicos no âmbito do Ninfil, e demais atribuições próprias dos cargos de Coordenador Geral do Projeto e Coordenador de Área do Ninfil;
- b) Cumprir carga horária semanal de trabalho presencial na sede do CEAD/UFPI, localizada em Teresina/PI, e deslocamentos aos polos de apoio presencial do CEAD, sempre que necessário, para executar e/ou acompanhar atividades inerentes à função desempenhada, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e preceitos legais pertinentes em geral.

### 3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas do **dia 02/07/2024 às 23h59 do dia 08/07/2024**, por meio do envio dos documentos listados, na mesma sequência dos itens abaixo, em um **único arquivo no formato PDF**, para o *e-mail*: [ninfil.cead@ufpi.edu.br](mailto:ninfil.cead@ufpi.edu.br). Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do *e-mail* devem conter o CPF do candidato e o nome da área pleiteada (Exemplo: **0000000000\_língua inglesa.pdf**).

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente CNH);
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
- d) Declaração de vínculo permanente com a UFPI;
- e) Cópia do diploma de graduação e de pós-graduação, conforme o perfil do candidato exigido no item 2.1.
- f) Os candidatos devem incluir cópia de todos os comprovantes de experiência elencados no item 2.1, a depender do perfil exigido.
- g) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no ano em curso; Tabela de Análise do Currículo (**Anexo III**) preenchida pelo candidato, e dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando as quantidades máximas e a ordem indicadas na referida Tabela;
- h) Declaração de Disponibilidade (**Anexo IV**);
- i) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo V**).

3.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.

3.3 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de contracheque, contrato de trabalho, anotação na Carteira de Trabalho ou declaração da instituição empregadora expressa em documento datado e assinado, de forma manual ou digital, desde que conste cargo ou função e período de vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Em caso de documento com autenticação eletrônica, deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

3.4 Somente será aceita a documentação enviada em um único *e-mail* e um único arquivo, dentro do limite de data e de horário definidos neste Edital.

3.5 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

3.6 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

3.7 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.

3.8 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição para a mesma área, será considerado apenas o último, desde que dentro do prazo para inscrição.

3.9 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

3.10 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se ao direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos.

#### **4 ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1 O processo de seleção incluirá as seguintes etapas:

- a) **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** essa etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b) **Análise de Currículo (classificatória):** essa etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, à qualificação e à experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo III**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
- c) **Entrevista (classificatória):** esta etapa valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A entrevista será conduzida pela Banca Examinadora e versará sobre temas pertinentes à função/área pleiteada. A entrevista será realizada e gravada por meio remoto, em ambiente virtual da plataforma Google Meet ou equivalente, em dia, horário e link de participação previamente divulgados no site [www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

#### **5 CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação final do processo seletivo seguirá a ordem decrescente da pontuação total absoluta obtida pela Análise de Currículo e Entrevista, considerando a função pleiteada indicada no ato da inscrição.

5.2 Havendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º Maior pontuação por tempo de experiência profissional na área pleiteada;

2º Maior pontuação por qualificação profissional na área pleiteada;

3º Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

5.3 Os candidatos aprovados além do limite do número de vagas previsto neste Edital serão automaticamente incluídos no cadastro de reserva, mantendo-se a ordem de classificação obtida no resultado do processo seletivo.

## 6 RECURSOS

6.1 A todas as etapas do processo de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo VI**) para o e-mail [ninfil.cead@ufpi.edu.br](mailto:ninfil.cead@ufpi.edu.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

6.2 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão de Seleção e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, dentre outros.

6.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.

6.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.

6.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

## 8 CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados conforme a ordem de classificação, considerando a área pleiteada e a escala de prioridade.

8.2 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à necessidade do projeto durante o período de validade deste Edital, obedecendo, estritamente à ordem de classificação, considerando a área pleiteada e a escala de prioridade.

8.3 A convocação de candidatos classificados somente poderá acontecer se e quando, dentro do prazo de validade deste Edital, o candidato imediatamente superior na classificação estiver indisponível, independentemente do motivo, considerando a área pleiteada e a escala de prioridade.

8.4 Durante o prazo de validade deste Edital, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, uma única vez, para a área pleiteada.

8.5 Em caso de indisponibilidade, por quaisquer motivos, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a função para a qual foi convocado.

8.6 Uma vez indisponível, independentemente do motivo e do tempo em relação ao prazo de validade deste Edital, o candidato será deslocado para o último lugar do cadastro de reserva, considerando a área pleiteada e a escala de prioridade.

8.7 A critério da Direção do CEAD/UFPI, havendo necessidade e compatibilidade de atribuições, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para função diferente da pleiteada, respeitando-se a ordem de classificação e a escala de prioridade, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

## **9 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO NINFIL/CEAD/UFPI**

9.1 Entregar, em data, horário e local indicados no ato da convocação, Ficha de Cadastro **CEAD/UFPI**, Declaração de Não Acúmulo de Bolsa CAPES e, no caso de servidor efetivo da UFPI, Declaração de Legalidade, devidamente preenchidas e assinadas, e comprovante de experiência docente no ensino superior ou de formação em nível de pós-graduação, conforme requisitos constantes no item 2.1.

9.2 Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

## **10 VALOR, QUANTIDADE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS**

10.1 O Coordenador Geral do Projeto fará jus a bolsas no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) e os Coordenadores de Área farão jus a bolsas no valor de R\$ 2.300 (dois mil e trezentos reais).

10.2 Os bolsistas do Ninfil não poderão acumular bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.3 O pagamento da primeira parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades junto ao CEAD/UFPI, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento.

10.4 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes às funções, nos termos do presente Edital e demais determinações da Direção do CEAD/UFPI.

10.5 A qualquer tempo, a Direção do CEAD/UFPI poderá avaliar o desempenho dos coordenadores, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes a sua função.

10.6 Os coordenadores que não estiverem atendendo às demandas relacionadas à função e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, junto ao CEAD e demais instâncias da UFPI, poderão ser desvinculados do projeto, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

## **11 ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL DO PROJETO E DOS COORDENADORES DE ÁREA DO NINFIL**

11.1 São atribuições do Coordenador Geral do Projeto Ninfil

- a) Participar, quando convocado pelo CEAD, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no projeto;
- c) Cadastrar ações de extensão e seus relatórios no SIGAA;
- d) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades dos cursos de língua e demais atividades de extensão associadas;
- e) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- f) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos nas atividades de extensão do Ninfil;
- h) Elaborar, em conjunto com os Coordenadores de Área, o sistema de avaliação dos alunos;
- i) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- j) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com os Coordenadores de Área;
- k) Acompanhar o registro dos alunos matriculados nos cursos e demais atividades de extensão;
- l) Verificar “in loco” o bom andamento das atividades do projeto;
- m) Acompanhar e supervisionar as atividades de Coordenadores de Área e de monitores;
- n) Informar para a direção do CEAD a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- o) Elaborar a planilha financeira dos cursos de extensão e acompanhar sua tramitação junto à Fadex.

#### 11.2 São atribuições dos Coordenadores de Área no Ninfil:

- a) Planejar a organização didático-pedagógica da área, o que implica selecionar e/ou produzir, definir e adequar conteúdos, objetivos, metodologias, materiais de ensino e procedimentos de avaliação da aprendizagem, considerando a ementa do curso de língua;
- b) Realizar a organização didático-pedagógica da área nas turmas virtuais do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), disponibilizando, no prazo determinado pela Coordenação Geral do Projeto, orientações, conteúdos, materiais de ensino, atividades, tarefas e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento do curso;
- c) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definidos pela Coordenação Geral do Projeto;
- d) Gravar aulas (atividade assíncrona) sobre tópicos gerais e/ou específicos da área, inserir/publicar o vídeo na plataforma Moodle para os alunos, e disponibilizar o *link* nas turmas virtuais da plataforma, quando solicitado, no prazo determinado;
- e) Ministras aulas sobre tópicos gerais e/ou específicos da área por meio de webconferências (atividade síncrona), em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da Coordenação do Curso/CEAD/UFPI, quando solicitado, no prazo determinado;
- f) Propor e participar de eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, ações de extensão e outras atividades promovidas pelo Ninfil ou pelo CEAD/UFPI, de interesse dos alunos e relacionados à área sob sua responsabilidade;
- g) Responder instrumentos de avaliação do Projeto de Extensão e do CEAD/UFPI;
- h) Tutoriar, orientar e supervisionar, por meio de contatos permanentes, o trabalho dos monitores que atuam na área sob sua responsabilidade, tanto nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem quanto nos polos de apoio presencial;
- i) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação Geral do Projeto, no prazo determinado, os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, conforme previsto no Plano de Curso e nos regimentos da UFPI, com gabaritos e orientações quanto à correção e à atribuição de nota;
- j) Preencher o diário eletrônico no Moodle, o que inclui, entre outros procedimentos, inserir e/ou conferir as notas atribuídas nas atividades e nas avaliações, conforme calendário determinado pela Coordenação Geral do Projeto;

- j) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação Geral do Projeto, no prazo determinado, o Plano de Curso e o Plano de Trabalho com o detalhamento da organização didático-pedagógica dos cursos e o cronograma de execução das atividades.

## **12 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo de seleção, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.

12.2 O descumprimento das regras e das condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.

12.3 O presente Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 01 de julho de 2024.

**LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**

Diretora do CEAD/UFPI

Coordenadora da UAB/UFPI



## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPAS	DATA/PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	01/07/2024	Até às 18h
Submissão de pedido de inscrição	02/07/2024 a 08/07/2024	Até às 23h59 do dia 08/07/2024
Homologação das inscrições	09/07/2024	Até as 18h
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	10/07/2024	Até as 23h59
Resultado de recurso referente à homologação das Inscrições	11/07/2024	Até as 18h
Resultado da análise de currículo	16/07/2024	Até as 18h
Interposição de recurso referente ao resultado da análise de currículo	17/07/2024	Até as 23h59
Resultado de recurso referente ao resultado da análise de currículo	18/07/2024	Até as 18h
Convocação para entrevista	18/07/2024	Até as 18h
Realização das entrevistas	22/07/2024 a 24/07/2024	Conforme cronograma a ser divulgado no site <a href="http://www.cead.ufpi.br">www.cead.ufpi.br</a>
Divulgação do resultado da entrevista	25/07/2024	Até as 18h
Interposição de recurso ao resultado da entrevista	26/07/2024	Até as 23h59
Resultado de recurso ao resultado da entrevista e divulgação do resultado da entrevista pós-recurso	29/07/2024	Até as 23h59
Resultado preliminar	30/07/2024	Até às 18h
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	31/07/2024	Até às 23h59
Resultado de recurso referente ao resultado Preliminar	01/08/2024	Até às 18h
Resultado final	02/08/2024	Até às 18h

## ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, *e-mail:* \_\_\_\_\_, telefone/whatsapp  
\_\_\_\_\_, venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado ao  
preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de Coordenador Geral do Projeto ou  
Coordenador de Área, na condição de Bolsista CEAD/UFPI, para atuar junto ao **Núcleo  
Interdisciplinar de Formação e Integração Linguístico-Cultural do CEAD/UFPI, NINFIL**, na  
área \_\_\_\_\_, nos termos do Edital 21/2024 –  
CEAD/UFPI, de 01/07/2024.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente

**ANEXO III – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	Área pleiteada:

Descrição dos itens	Pontuação				Pontos atribuídos (para uso da banca)
	Na área	Em áreas afins	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	
Doutorado	40	20	40		
Mestrado	20	10	20		
Especialização	10	5	10		
Curso de Aperfeiçoamento na área com, no mínimo, 120 horas (nos últimos cinco anos)	2,5		5		
Curso de curta duração relacionado à função/área pleiteada com, no mínimo, 40 horas (nos últimos cinco anos)	1		2		
Formação em EaD	2	1	4		
Experiência no ensino da língua estrangeira/adicional da área pleiteada	5 pontos por período letivo		50		
Experiência docente em EAD	3 pontos por período letivo	1,5 ponto por período letivo	15		
Experiência na coordenação pedagógica de cursos livres de língua estrangeira/adicionais	07 pontos por período letivo		35		
Coordenação de Curso de Extensão	3	1,5	15		
Coordenação de Projeto ou Programa de Extensão	5	2,5	25		
Coordenação de eventos	2	1	10		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, R.G.: \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, SIAPE (se servidor da UFPI): \_\_\_\_\_, declaro, junto  
ao Centro de Educação Aberta e a Distância da UFPI, ter disponibilidade de tempo e capacidade  
técnica para o exercício da função pleiteada, referente ao planejamento, à mediação e à  
avaliação do processo de ensino-aprendizagem na modalidade de Educação a Distância, e  
demais atribuições próprias do cargo de Coordenador Geral do Projeto/Coordenador de Área  
do NINFIL/CEAD/UFPI, o que inclui participar de encontros de formação docente, reuniões  
administrativas e pedagógicas, definir e desenvolver estratégias de formação de monitores,  
deslocar-se até os polos de apoio presencial para coordenar e/ou acompanhar atividades  
acadêmicas, entre outras incumbências, de acordo com cronograma de trabalho estabelecido  
pelo CEAD, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e os preceitos legais  
pertinentes em geral.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, R.G.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo de Seleção destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador Geral do Projeto/Coordenador de Área para, na condição de Bolsista CEAD/UFPI, atuar junto ao **Núcleo Interdisciplinar de Formação e Integração Linguístico-Cultural do CEAD/UFPI**, o **NINFIL** do CEAD/UFPI, nos termos do Edital 21/2024 – CEAD/UFPI, de 01/07/2024, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal Brasileiro (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos) e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente

**ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO	
Candidato(a):	CPF:
Área pleiteada:	

ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
	Homologação das inscrições
	Análise de currículo
	Entrevista
	Resultado preliminar

JUSTIFICATIVA	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente